



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, COM INTERVENIÊNCIA DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ, E A ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA E PARADESPORTIVA EQUOCAVALARIA.

PLANO DE TRABALHO

De conformidade com as determinações do art. 22, da Lei Federal nº 13.019/14, c/c com o art. 9º do Decreto Estadual nº 3.513/16, apresenta-se a seguinte proposta de **PLANO DE TRABALHO**:

A) DO OBJETO A SER EXECUTADO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a cooperação mútua entre a SESP e a ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA E PARADESPORTIVA EQUOCAVALARIA (ATEPEM), com interveniência da PMPR, através do Regimento de Polícia Montada (RPMon), visando à promoção e ampliação das ações que envolvem o atendimento de pessoas com a Equoterapia, assim como o desenvolvimento técnico e científico na área.

B) DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

O acordo de cooperação mútua terá como metas a serem atingidas:

- a. Ampliação das capacidades técnicas e profissionais do Centro de Equoterapia do RPMon, aumentando assim o número de atendimentos à comunidade;
- b. Oferta à comunidade, em especial às pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade, de atendimento gratuito em equoterapia, assistência

Maj. QOPM Márcio S. da Cruz
RG. 5.896.002-0

1



social através do encaminhamento a outros programas sociais e de inclusão social por meio do desporto/paradesporto;

c. Proporcionar capacitação técnica aos profissionais da área de saúde e educação da PMPR, entes públicos e/ou de entidades sem fins lucrativos;

e. Incrementar o desenvolvimento de pesquisas no campo da equoterapia, com objetivo de produção científica e desenvolvimento de recursos em benefício da pessoa com deficiência usuária da equoterapia, em prol da comunidade;

f. Ampliar a participação dos praticantes nas atividades esportivas paraequestres.

C) DA ESPECIFICAÇÃO DAS AÇÕES

c.1) Para a execução dos serviços objeto do acordo de cooperação, compete à SESP/PMPR/RPMon:

I. Coordenar todas as atividades do Centro de Equoterapia, as quais envolvem a indicação do Oficial responsável pelo Centro e os militares estaduais que irão atuar;

II. Disponibilizar as instalações e infraestrutura do RPMon, sediado em Curitiba e da sede do 3º Esquadrão de Polícia Montada, sediado em Pinhais, para a execução dos trabalhos acordados neste instrumento;

III. Franquear a entrada das pessoas indicadas pela ATPE nas sedes sob administração do RPMon, desde que tenham ligação com a equoterapia e com este Acordo;

IV. Disponibilizar o quantitativo de equinos necessários para as atividades de equoterapia, em consonância com o quantitativo de praticantes e as condições operacionais e administrativas do RPMon;

V. Disponibilizar profissionais habilitados para análise, preparo e manutenção dos equinos indicados para a equoterapia;

VI. Disponibilizar apoio médico veterinário para atenção aos equinos utilizados no projeto;

Maj. QOPM Márcio S. da Cruz
RG. 5.896.002-0

2



- VII. Disponibilizar o ferrageamento necessário aos equinos utilizados no projeto;
- VIII. Manter o funcionamento do Centro de Equoterapia, sua estrutura, recursos materiais e profissionais, bem como previsão de gastos já existentes;
- IX. Fazer a manutenção dos equipamentos patrimoniados pela PMPR, assim como aqueles fornecidos pela ATPE para as atividades de Equoterapia;
- X. Destinar 20% (vinte por cento) das vagas totais de cursos e da agenda de atendimentos em equoterapia para a ATPE;
- XI. Elaborar de forma conjunta o planejamento das ações envolvendo a parceria;
- XII. Planejar e coordenar os cursos destinados à capacitação de profissionais em equoterapia;
- XIII. Planejar e coordenar a participação dos praticantes em eventos esportivos hípicas, direcionados às pessoas com necessidades especiais;
- XIV. Promover em conjunto com a ATPE eventos relacionados com o tema equoterapia e policiamento montado, como congressos, simpósios e palestras.

c.2) Para a execução dos serviços, objeto da parceria, compete à ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA E PARADESPORTIVA EQUOCAVALARIA:

- I. Designar um Gestor da Parceria para estabelecer, em comum acordo com o comando do Regimento de Polícia Montada, os critérios de uso das instalações, indicação dos profissionais e/ou estagiários a desempenharem funções ou uso das instalações, apresentar e discutir propostas de ações;
- II. Disponibilizar profissionais e/ou estagiários para atuarem na equipe multidisciplinar, os quais devem ser das áreas de fisioterapia, pedagogia, educação física, psicologia e terapia ocupacional, consoante a necessidade do Centro de Equoterapia do RPMon e as demandas apresentadas;
- III. Responsabilizar-se pelos profissionais disponibilizados para que atendam às exigências das suas respectivas entidades de classe e desempenhem suas funções de acordo com os princípios da ética profissional, mantendo convivência harmoniosa no ambiente militar, sujeitando-se e cumprindo as normas pré-estabelecidas pelo comandante do RPMon;

Maj. QOPM Márcio S. da Cruz
RG 5.896.002-0

3 *more*



- IV. Responsabilizar-se por todos os encargos relacionados às contratações de profissionais e estagiários destinados ao Centro de Equoterapia do RPMon;
- V. Contratar seguro contra acidentes pessoais para os profissionais que desempenham as atividades relacionadas ao projeto;
- VI. Disponibilizar o total de dezesseis instrutores por curso, para um total de no máximo três cursos de capacitação a serem realizados por ano, para o efetivo do Centro de Equoterapia do RPMon e para profissionais da área, todos relacionados à equoterapia e atenção à pessoa com deficiência;
- VII. Prover transporte, alimentação e hospedagem para no máximo 10 praticantes, acompanhados de um responsável cada, em no máximo quatro eventos esportivos hípicas anuais, destinados às pessoas com necessidades especiais;
- VIII. Disponibilizar o material de consumo, nas ações e atividades propostas pela ATPE;
- IX. Disponibilizar os equipamentos ao Centro de Equoterapia nas ações e atividades propostas pela ATPE;
- X. Disponibilizar os serviços de terceiros nas ações e atividades propostas pela ATPE;
- XI. Elaborar de forma conjunta o planejamento das ações envolvendo a parceria;
- XII. Promover em conjunto com o RPMon eventos relacionados com o tema equoterapia e policiamento montado, como congressos, simpósios e palestras.

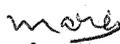
D) DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O início da execução do objeto está previsto para o primeiro dia útil após a publicação do extrato do convênio no DOE, findando-se após 60 (sessenta) meses.

E) DOS RECURSOS FINANCEIROS

As obrigações assumidas no Termo de Convênio de Cooperação não


Maj. QOPM Márcio S. da Cruz
RG. 5.896.002-0


4



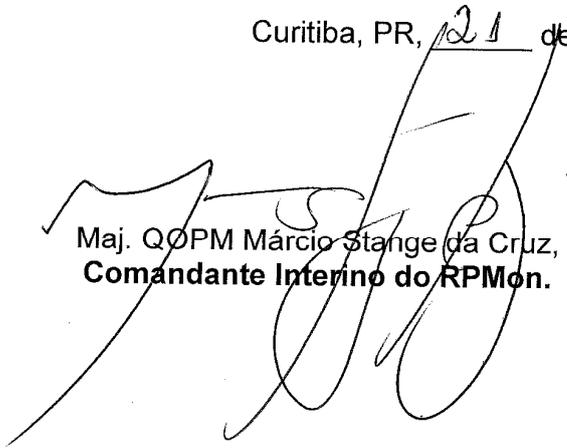
envolverão a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

F) DA GRATUIDADE

Este acordo de cooperação não envolve qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes e não visa qualquer lucratividade.

E por estarem assim, justo e pactuado, depois de lido e achado conforme, vai este Plano de Trabalho devidamente assinado pelos representantes das partes inicialmente nomeadas.

Curitiba, PR, 21 de Setembro de 2020.


Maj. QOPM Márcio Stange da Cruz,
Comandante Interno do RPMon.


Maria Joventina Araújo Barreto Somera,
Presidente da Associação Terapêutica e Paradesportiva Equocavalaria.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 334/2020

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA PÚBLICA, COM INTERVENIÊNCIA
DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ, E A
ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA E
PARADESPORTIVA EQUOCAVALARIA.**

PROTÓCOLO N° 16.923.559-7

O **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público com sede na Praça Nossa Senhora de Salete, s/nº – Centro Cívico, Curitiba, Paraná, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.932/0001-81, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, nº 1.290, Edifício Caetano Munhoz da Rocha, CEP 80.530-280, Curitiba, PR, doravante denominada **SESP (ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA)**, neste ato representado por seu titular, **Coronel ROMULO MARINHO SOARES**, com interveniência da **POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ (PMPR)**, sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1401, CEP: 80230-110, Curitiba, Paraná, doravante denominada **PMPR**, neste ato representado pelo seu **Comandante-Geral, CORONEL QOPM PÉRICLES DE MATOS** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA E PARADESPORTIVA EQUOCAVALARIA (ATPE)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.520/0001-47, com sede à rua Pero Vaz de Caminha, 821 - Apto 01, Bloco 03, Curitiba- PR, neste ato representada por sua presidente Sra. **MARIA JOVENTINA ARAÚJO BARRETO SOMERA**, RG 5.305.937-6 e CPF020.186.809-19, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3.513, de 18 de fevereiro de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a cooperação mútua entre a SESP e a ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA E PARADESPORTIVA EQUOCAVALARIA, com interveniência da PMPR, através do Regimento de Polícia Montada (RPMon), visando à promoção e ampliação das ações que envolvem o atendimento de pessoas com a Equoterapia, assim como o desenvolvimento técnico e científico na área.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 334/2020

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O presente ajuste tem por finalidade apoiar as atividades de Equoterapia desenvolvidas pela PMPR nas instalações do RPMon, com foco no atendimento e ampliação aos beneficiados, de forma gratuita, promovendo ainda a ampliação e a capacitação dos profissionais envolvidos, inclusive com a realização de cursos, congressos, simpósios e palestras voltadas à formação na área, bem como a inclusão dos praticantes nos esportes paraequestres.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Este Acordo será executado por meio das obrigações ora assumidas pelos partícipes, conforme abaixo.

Parágrafo Primeiro. São obrigações da Administração Pública, representada pela SESP/PMPR/RPMon:

- I. Coordenar todas as atividades do Centro de Equoterapia, as quais envolvem a indicação do Oficial responsável pelo Centro e os militares estaduais que irão atuar;
- II. Disponibilizar as instalações e infraestrutura do RPMon, sediado em Curitiba e da sede do 3º Esquadrão de Polícia Montada, sediado em Pinhais, para a execução dos trabalhos acordados neste instrumento;
- III. Franquear a entrada das pessoas indicadas pela ATPE nas sedes sob administração do RPMon, desde que tenham ligação com a equoterapia e com este Acordo;
- IV. Disponibilizar o quantitativo de equinos necessários para as atividades de equoterapia, em consonância com o quantitativo de praticantes e as condições operacionais e administrativas do RPMon;
- V. Disponibilizar profissionais habilitados para análise, preparo e manutenção dos equinos indicados para a equoterapia;
- VI. Disponibilizar apoio médico veterinário para atenção aos equinos utilizados no projeto;
- VII. Disponibilizar o ferrageamento necessário aos equinos utilizados no projeto;
- VIII. Manter o funcionamento do Centro de Equoterapia, sua estrutura, recursos materiais e profissionais, bem como previsão de gastos já existentes;
- IX. Fazer a manutenção dos equipamentos patrimoniados pela PMPR, assim como aqueles fornecidos pela ATPE para as atividades de Equoterapia;
- X. Destinar 20% (vinte por cento) das vagas totais de cursos e da agenda de atendimentos em equoterapia para a ATPE;



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 334/2020**

- XI. Elaborar de forma conjunta o planejamento das ações envolvendo a parceria;
- XII. Planejar e coordenar os cursos destinados à capacitação de profissionais em equoterapia;
- XIII. Planejar e coordenar a participação dos praticantes em eventos esportivos hípicas, direcionados às pessoas com necessidades especiais;
- XIV. Promover em conjunto com a ATPE eventos relacionados com o tema equoterapia e policiamento montado, como congressos, simpósios e palestras.

Parágrafo Segundo. Compete à Associação à ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA E PARADESPORTIVA EQUOCAVALARIA:

- I. Designar um Gestor da Parceria para estabelecer, em comum acordo com o comando do Regimento de Polícia Montada, os critérios de uso das instalações, indicação dos profissionais e/ou estagiários a desempenharem funções ou uso das instalações, apresentar e discutir propostas de ações;
- II. Disponibilizar profissionais e/ou estagiários para atuarem na equipe multidisciplinar, os quais devem ser das áreas de fisioterapia, pedagogia, educação física, psicologia e terapia ocupacional, consoante a necessidade do Centro de Equoterapia do RPMon e as demandas apresentadas;
- III. Responsabilizar-se pelos profissionais disponibilizados para que atendam às exigências das suas respectivas entidades de classe e desempenhem suas funções de acordo com os princípios da ética profissional, mantendo convivência harmoniosa no ambiente militar, sujeitando-se e cumprindo as normas pré-estabelecidas pelo comandante do RPMon;
- IV. Responsabilizar-se por todos os encargos relacionados às contratações de profissionais e estagiários destinados ao Centro de Equoterapia do RPMon;
- V. Contratar seguro contra acidentes pessoais para os profissionais que desempenham as atividades relacionadas ao projeto;
- VI. Disponibilizar o total de dezesseis instrutores por curso, para um total de no máximo três cursos de capacitação a serem realizados por ano, para o efetivo do Centro de Equoterapia do RPMon e para profissionais da área, todos relacionados à equoterapia e atenção à pessoa com deficiência;
- VII. Prover transporte, alimentação e hospedagem para no máximo 10 praticantes, acompanhados de um responsável cada, em no máximo quatro eventos esportivos hípicas anuais, destinados às pessoas com necessidades especiais;
- VIII. Disponibilizar o material de consumo, nas ações e atividades propostas pela ATPE;



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 334/2020**

- IX. Disponibilizar os equipamentos ao Centro de Equoterapia nas ações e atividades propostas pela ATPE;
- X. Disponibilizar os serviços de terceiros nas ações e atividades propostas pela ATPE;
- XI. Elaborar de forma conjunta o planejamento das ações envolvendo a parceria;
- XII. Promover em conjunto com o RPMon eventos relacionados com o tema equoterapia e policiamento montado, como congressos, simpósios e palestras.

CLÁUSULA QUARTA – CALENDÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Os atendimentos em equoterapia se darão conforme o calendário de funcionamento do Centro de Equoterapia do RPMon, o qual segue as regulamentações da PMPR e do Comandante do RPMon, tendo como referência o calendário escolar da Secretaria de Estado da Educação, assim como as condições operacionais e administrativas do RPMon. Demais propostas de atividades a serem executadas, em dias, locais ou horários diversos deverão ser analisadas e autorizadas pelo Comandante do RPMon.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMAÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO

Será formado um colegiado composto por um representante da PMPR/RPMon, sendo este o Coordenador do Centro de Equoterapia e pelo menos dois representantes da **ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA E PARADESPORTIVA EQUOCAVALARIA**, sob a presidência do Comandante do Regimento de Polícia Montada, cujo Conselho ficará responsável pela elaboração das normas internas de funcionamento, bem como, o planejamento das ações para operacionalizar o presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SEXTA – RESULTADOS DOS TRABALHOS

Os resultados técnicos e respectivos créditos decorrentes dos trabalhos realizados no âmbito do presente Termo de Cooperação Técnica serão atribuídos aos cooperantes, sendo vedada a sua utilização total ou parcial sem o consentimento prévio e formal de cada uma das partes.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 334/2020
CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente Termo de Cooperação será o Oficial P/3 do RPMon (atualmente o Maj. QOPM Juliano Caciatori, RG 6.253.156-8, CPF 003.810.199-85), ao qual compete avaliar o cumprimento das metas traçadas para o projeto.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Ficam vedados, quaisquer espécies de repasses orçamentários e/ou financeiros entre os convenientes, não gerando ônus ao Estado.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E DA DENÚNCIA

O presente termo terá vigência de 60 (sessenta) meses, com início a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, sendo que o mesmo poderá ser denunciado expressamente por qualquer das partes, mediante aviso prévio, por escrito, devidamente protocolado pela outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado em Diário Oficial do Estado, às expensas da SESP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ADITIVOS

Esta Cooperação poderá ser aditada por acordo entre as partes, visando ao aperfeiçoamento e execução dos trabalhos, vedadas alterações que modifiquem substancialmente o seu objeto, mediante Termo Aditivo, igualmente sujeito à publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

O presente termo e as atividades dele decorrentes não poderão, em qualquer hipótese ou sob qualquer justificativa, serem utilizadas para fins eleitorais ou comerciais, ficando



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 334/2020**

expressamente vedadas propagandas e ofertas ou comercializações de produtos ou serviços durante a vigência e em razão deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio.

E, por estarem de acordo, assinam as partes por seus representantes, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 22 de OUTUBRO de 2020.

Coronel Romulo Marinho Soares,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

Cel. QOPM Péricles de Matos,
Comandante-Geral da PMPR

Maria Joventina Araújo Barreto Somera,
Presidente da Associação Terapêutica e Paradesportiva Equocavalaria.

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

INTERESSADO: SESA/LACEN
AUTORIZADO: Exmo. Sr. Secretário
 Previdência em 27 de outubro de 2020.
ABERTURA: 18 de novembro de 2020 às
LOCAL da DISPUTA e EDITAL: www.licita.com.br
Informações Complementares: www.con

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR: 71858620**

Documento emitido em 05/11/2020 14:55:30.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10801 | 04/11/2020 | PÁG. 6

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

Departamento Penitenciário do Estado do
 00min
 e à disposição no portal
 br ícone LICITAÇÕES DO PODER
 0) e licitacoes-e do Banco do Brasil,
 SP, ID 843261

99898/2020

CONTRATANTE: Fundação Estatal de Aten**FUNEAS - EXTRATO DE AT**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 129/2020
CONTRATADA: FAMADER FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
OBJETO: Serviços de manipulação de medicamentos não estéreis para
 atender a demanda do Hospital Infantil Waldemar Monastier - HIWM
PROTOCOLO: 17.018.810-1 **VIGÊNCIA:** 16/11/2020 a 04/05/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 144/2020
CONTRATADA: MC Surgical Produtos Médico Hospitalares Ltda - Epp
OBJETO: Aquisição de curativo pressão negativa e reservatório estéril para
 atender a demanda do Hospital Infantil Waldemar Monastier
VALOR: R\$ 5.630,00 - **PROTOCOLO:** 17.017.389-9

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO 002/2019
CONTRATADAS: M DE S. Antonioli E CIA LTDA ME - cont 535/2019;
 VALDIR SPADA & CIA LTDA - cont 576/2019; CLINICA MÉDICA
 ZAGONEL LTDA - cont 546/2019 **VIGÊNCIA:** 12 MESES
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços
 médicos especializados para o Hospital Regional do Sudoeste - HRS.
PROTOCOLOS: 17.004.815-6; 16.944.455-2; 17.015.226-3

FUNEAS - EXTRATO DE CONTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO 001/2018
CONTRATADA: CARDIO KIDS DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
CONTRATO 190/2018 **VIGÊNCIA:** 12 MESES
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços
 médicos especializados para o Hospital Regional do Sudoeste - HRS.
PROTOCOLO: 16.855.980-1

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 239/2019
CONTRATADA: PREÂMBULO INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, A CONTAR APARTIR
 DA DATA DE 05/10/2020. **PROTOCOLO:** 16.934.028-5

Marcello Augusto Machado Valmir Alberto Thomé
 Diretor Presidente Diretor Administrativo

100027/2020

EXTRATO DE CONTRATO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
Autorizado	Secretário de Estado da Saúde, Carlos Alberto Gebrim Preto, em 28 de outubro de 2020.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde do Paraná / Fundo Estadual de Saúde.
Contratado	APAE de Nova Tebas, CNPJ nº 81.644.502/0001-57, CNES nº 5034469, na cidade de Nova Tebas
Objeto	1) Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0306. 1400/2018 SGS, nos termos do parágrafo segundo da Cláusula quarta. 2) Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir de 04/11/2020 a 03/05/2021. 3) Fica mantido o valor mensal referente à execução do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0306. 1400/2018 SGS. 4) Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0306. 1400/2018 SGS.
03º Termo Aditivo ao Contrato nº	0306. 1400/2018 SGS
Processo nº	15.199.428-8
Data da assinatura	30 de outubro de 2020.
Assinam	Secretário de Estado da Saúde e o representante legal do Contratado.

99966/2020

Secretaria da Segurança Pública

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1183/2020

PROTOCOLO: 16.784.543-6
OBJETO: Aquisição de chapa expandida e materiais para fixação

GOVERNO DO PARANÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO

ASSOCIAÇÃO TERAPÉUTICA E PARADESPORTIVA EQUOCAVALARIA (ATPE).
Protocolo n.º 16.923.559-7.

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir de sua publicação.
 O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a cooperação mútua entre a SESP e a ATPE, com intervenção da Polícia Militar, através do Regimento de Polícia Montada - RPMON, visando a promoção e ampliação das ações que envolvem o atendimento de pessoas com Equoterapia, assim como o desenvolvimento técnico e científico na área.
Assinado em 22/10/2020.

OBJETO DA CIDADE CONSULTORIA E INDÚSTRIA DE DESIGN - EIRELI.

Protocolo n.º 16.952.299-5.
Vigência: 29/10/2020 a 28/10/2021.
Valor total: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
 Contrato para aquisição de esculturas de araucária em MDF, para atender a Secretaria de Segurança Pública - SESP, oriundo de Dispensa de Licitação nº 16012/2020.
Assinado em 29/10/2020.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

Protocolo n.º 16.850.702-0.
Vigência: 29/10/2020 a 28/10/2021.
Valor total: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
 Contrato que tem por objeto a contratação de produtos e serviços do Correios mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos Correios por meio dos canais de atendimento disponibilizados.
Assinado em 29/10/2020.

TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA.

Protocolo n.º 16.903.310-2.
Vigência: 03/11/2020 a 02/11/2021.
 Quarto Termo Aditivo que tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 269/2016 referente a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação do Corpo de Bombeiros - Grupo de Orientação e Socorro Tático - GOST.
Assinado em 29/10/2020.

CLIFAME SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.

Protocolo n.º 16.842.211-3.
Vigência: 14/07/2020 a 13/01/2021.
Valor total: R\$ 40.080,84 (quarenta mil oitenta e quatro centavos).
 Primeiro Termo Aditivo que tem por objeto o acréscimo de 50% do contrato 0413/2020 de contratação emergencial de serviços temporários de Técnicos de Enfermagem para o HPM, oriundo da Dispensa nº 8540/2020.
Assinado em 30/10/2020.

SABOR E ART COZINHA INDUSTRIAL LTDA - EPP.

Protocolo n.º 16.935.239-9
Vigência: A partir da publicação em DIOE até 30/12/2020
 Convênio visando proporcionar ocupação laborativa aos apenados da Penitenciária Estadual de Maringá - PEM.
Assinado em 30/10/2020.

BOM DEGUSTY ASSESSORIA E ALIMENTOS LTDA.

Protocolo n.º 16.776.517-3
Vigência: 5 (cinco) anos partir da publicação em DIOE.
 Convênio visando proporcionar ocupação laborativa aos apenados da Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste - PECO.
Assinado em 30/10/2020.

BOM DEGUSTY ASSESSORIA E ALIMENTOS LTDA.

Protocolo n.º 16.751.315-8
Vigência: A partir da publicação em DIOE até 27/02/2021
 Convênio visando proporcionar ocupação laborativa aos apenados da Cadeia Pública de Cascavel.
Assinado em 30/10/2020.

BOM DEGUSTY ASSESSORIA E ALIMENTOS LTDA.

Protocolo n.º 16.776.504-1
Vigência: 5 (cinco) anos partir da publicação em DIOE.
 Convênio visando proporcionar ocupação laborativa aos apenados da Penitenciária Estadual de Cascavel - PEC.
Assinado em 30/10/2020.